

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.690 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 620.856,00 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou, e ele sanciona e promulga a Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 620.856,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais) de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00 15.451.5015-1.098	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS Construção e/ou Ampliação de Obras de Infraestrutura e M	alha	•
311 – 4.4.90.51.00 Aplicação Fonte de Recurso	Obras e Instalações 100.0111 05	 R\$	238.856,00
10.01.00 27.812.3007-1.102	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO Construção Reforma e Ampliação de Unidade de Esporte		
438 – 4.4.90.51.00 Aplicação Fonte de Recurso	Obras e Instalações 100.0112 05	R\$	382.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 620.856,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação — Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federal — Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 01 de março de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal

Publicado em: **01 de março de 2023** Página: **05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**